



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

**EDITAL N. 11/2025 – CHAMADA PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E CARGAS CNH-
CATEGORIA “AD” – TRANSPORTE ESCOLAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tornam público o presente Edital, estabelecendo as normas para a Chamada Pública, em virtude do esgotamento da listagem de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 62/2024, no cargo de Condutor de Veículo de Transporte de Passageiro e Cargas CNH - categoria “AD” – Transporte Escolar, em observância aos princípios da impessoalidade e eficiência na administração pública.

Considerando que a municipalidade, através do Edital nº 62/2024, realizou Processo Seletivo visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2025;

Considerando o encerramento da listagem de classificados e aprovados para o cargo de Condutor de Veículo de Transporte de Passageiro e Cargas CNH - categoria “AD” – Transporte Escolar e a existência de vagas remanescentes a serem preenchidas para aprimorar e dar continuidade ao serviços prestados no Setor de Transporte Escolar.

Resolve tornar pública a realização da Chamada Pública para contratação temporária de profissionais, a fim de suprir a necessidade de pessoal na administração pública municipal, conforme as regras a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão responsável pela operacionalização do Processo Seletivo Público nº 62/2024, instituída por meio do Decreto nº 9.199/2024, procederá à chamada pública das vagas remanescentes, somente após esgotadas todas as possibilidades de oferta aos candidatos classificados no referido processo seletivo, no cargo de Condutor de Veículo de Transporte de Passageiro e Cargas CNH - categoria “AD” – Transporte Escolar.

1.2. A Chamada Pública será para convocação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, que tiver interesse em assumir as vagas disponíveis, conforme quadro abaixo, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 62/2024:

Local de Trabalho	Horário de Trabalho	Carga Horária	Tipo de Vaga	Período
Setor de Transporte Escolar	Das 11h00min até 19h00min	40	Vinculada	03/04 a 30/09
Setor de Transporte Escolar	Das 14h30min até 22h30min	40	Excedente	03/04 a 23/07





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

1.3. A chamada pública acontecerá conforme cronograma disposto no item 5 deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Os candidatos interessados deverão realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, pelo link: <https://forms.gle/3oHaAWLpja7LutTWA> que também será disponibilizado no blog da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Após o preenchimento e envio do formulário, o candidato receberá uma confirmação automática de recebimento da inscrição por e-mail.

2.3. Caso o candidato tenha dificuldades de acesso ao sistema eletrônico, poderá comparecer presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Educação, munido de documentos pessoais e documentos comprobatórios da área de atuação pretendida, para receber assistência no processo de inscrição. O atendimento presencial ocorrerá dia 26/03/2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.4. Após a inscrição, o candidato deverá realizar uma prova prática, no dia 28/03/2025, às 14 horas, na garagem dos Veículos do Transporte Escolar Municipal, conforme cronograma disposto no item 5 deste edital.

2.5. A avaliação prática terá caráter eliminatório e determinará se o candidato está APTO ou INAPTO para a função.

2.6. As normas para realização da prova prática estão no anexo I deste Edital.

2.7. Serão considerados INAPTOS os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- a) Obter nota inferior a 6,00 (seis) pontos na Prova Prática;
- b) Desistir de realizar a Prova Prática;
- c) Não comparecer na Prova Prática.
- d) Demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação;
- e) Não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- f) Não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

2.8. A prova prática será acompanhada e avaliada pelos servidores que ocupam os cargos de Encarregado do Transporte Escolar e Chefe do Departamento de Transportes.

2.9. Após a escolha da vaga, o candidato terá o prazo de 48 horas para entregar a documentação necessária junto ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000



(48) 3245-4309



E-mail: procuradoria.pmsai@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

de Santo Amaro da Imperatriz. O não cumprimento do prazo resultará na desclassificação do candidato.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo mais de um candidato interessado na mesma vaga, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior nota na Prova Prática;
2. Maior idade.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos (máximo de 10 arquivos):

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação válida – Categoria “AD”;
- V. Certificado de realização de curso especializado de condutor de veículo de transporte escolar e curso de treinamento de prática veicular em situação de risco nos termos do Artigo 145, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro.

4.2 Instruções para envio dos arquivos:

- Todos os documentos devem estar legíveis e em formato **PDF, JPG ou PNG**.
- Os arquivos devem ser **nomeados corretamente**, seguindo o modelo: "**Nome do candidato - Número do arquivo**".
 - Exemplo: "**José-1**", "**José-2**", "**José-3**", etc.
- O não cumprimento dessas orientações poderá resultar na desconsideração do documento anexado.

5. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. A chamada pública acontecerá conforme cronograma abaixo:

Atividade	Data	Horário	Local/Formato
Período de inscrição dos candidatos	26/03/2025 Quarta-feira	Das 0h00m às 23h59m	Formulário eletrônico
Atendimento presencial para suporte na inscrição	26/03/2025 Quarta-feira	Das 8h às 12h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação
Comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação	27/03/2025 Quinta-feira	Das 15h às 16h30m	Centro Administrativo do Município – Prefeitura Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

Homologação das inscrições	27/03/2025 Quinta-feira	Até às 17h	Secretaria Municipal de Educação
Prova Prática	28/03/2025 Sexta-feira	14h	Garagem dos veículos do transporte escolar
Divulgação da classificação dos candidatos	31/03/2025 Segunda-feira	Até às 18h	Diário Oficial e Blog da Secretaria de Educação
Escolha das vagas pelos candidatos classificados	01/04/2025 Terça-feira	14h	Secretaria Municipal de Educação
Prazo para entrega de documentação no RH	Até 03/04/2025 Quinta-feira	48 horas após a escolha da vaga	Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O candidato que escolheu vaga, assinou o Termo de Compromisso e desistiu da mesma, não poderá participar de outra chamada pública no ano de 2025.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 24 de março de 2025.

Gustavo José de Abreu
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
CONDUTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS – Transporte Escolar

A prova prática será realizada no dia 28 de março de 2025, às 14 horas, na garagem dos veículos do Transporte Escolar Municipal.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas ou não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa) ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Gravíssimas	2,00
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

Será considerado inapto o candidato que obtiver pontual final inferior a 6 (seis) pontos.

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:

- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Deixar de usar o cinto de segurança ou deixar de solicitar aos passageiros que utilizem.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclave ou declive.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário para embarque de passageiro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

- Não abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
- Não usou calçados adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

O veículo utilizado para a avaliação será um ÔNIBUS sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

- Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima “AD” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
- O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
- Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extraviado ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

